

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E PREMIAÇÃO

O TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PATRÍCIA BATISTA LIMA PARA FINS DE APOIO À PROPOSTA CONTEMPLADA NO EDITAL N° 003/2021 – PRÊMIO “ZÉ ORNELAS”.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

NOME DA PROPOSTA CULTURAL:

“O canto de gerações: vozes e vivências quilombolas”

PROTOCOLO:
0032021/09

PROCESSO SELETIVO:

Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – PRÊMIO ZÉ ORNELAS

VIGÊNCIA DESTE TAC:
24/12/2021 a 31/03/2022

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:
31/03/2022

CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CNPJ:
29.919.066/0001-61

ENDEREÇO:

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro
Serra do Ramalho/ BAHIA – CEP: 47.630-000

TITULAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

JEAN CARLOS FERREIRA DOURADO

Identidade:
09.561.712-49

Órgão Expedidor:
SPP/BA

CPF:
961.369.015-87

Decreto Autorizativo:
422/2021

Data do Diário Oficial:
02/06/2021

PROPONENTE

PATRÍCIA BATISTA LIMA

Identidade:
20.502.460-21

Órgão Expedidor:
SSP/BA

CPF:
001.065.635-00

ENDEREÇO:
Povoado de Água Fria

TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E PREMIAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**, sediada à Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho/ BAHIA – CEP: 47.630-000, neste município, doravante denominada **CONCEDENTE** representado por seu secretário, **Jean Carlos Ferreira Dourado**, portador do RG nº 09.561.712-49 e do CPF nº 961.369.015-87, Órgão Expedidor/UF: SSP/BA, e a Sr.^a **Patrícia Batista Lima**, portadora do RG nº 20.502.460-21, Órgão Expedidor/UF: SSP/BA e do CPF nº 001.065.635-00, doravante denominada **PROPONENTE**, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto de Regulamentação nº 10.751, de 22 de julho de 2021, assim como o Decreto Estadual nº 20.005, de 21 de setembro de 2020, além do Decreto Municipal nº 241 de 20 de Novembro de 2020, que regulamenta a referida Lei Federal nº 14.017/2020 e a Lei nº 493 de 29 de outubro de 2021, para Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – PRÊMIO ZÉ ORNELAS,

RESOLVEM as partes celebrar o presente **TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E PREMIAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Premiação tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do **Edital de Chamada Pública nº 003/2021 – PRÊMIO ZÉ ORNELAS** do Município de Serra do Ramalho/BAHIA destinado à execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalíssimas que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da premiação será de R\$ 2.722,19 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) e as despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela **CONCEDENTE** em única parcela, em até 07 (sete) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo **PROPONENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a. efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastrasculturaiserra@gmail.com



- b. divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiada no seu sítio oficial na internet com uso do logo do Ministério do Turismo do Governo Federal e em seus meios oficiais de publicação;
- e
- c. não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

II – São obrigações do **PROPONENTE**:

- a. ceder os direitos patrimoniais sobre o projeto de trabalho cultural premiado no Edital de Chamada Pública nº 003/2021 (PRÊMIO ZÉ ORNELAS) em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal, em todos os territórios e segmentos do mercado em sua integralidade, inclusive para uso pedagógico, para composição e exposição de acervo museológico, e para acesso público no sítio oficial do Município de **Serra do Ramalho/BAHIA** na internet, além de autorizar adequações técnicas e estruturais, não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra;
- b. autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução da Lei Aldir Blanc;
- c. fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d. divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Município e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e. submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para a devida aprovação; e
- f. autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Não será necessário por se tratar de premiação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada em até 30 (trinta dias) dias corridos após o término do período de execução do projeto, conforme aprovado, e será composta do seguinte documento:

Patricia

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
DIRETORIA DE CULTURA
Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães
Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000
Fone: (77) 3620-1200 - E-mail: cadastroculturaiserra@gmail.com



a. Relatório de realização do objeto do projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos como: público participante, profissionais envolvidos, locais que receberam as ações do projeto etc.; recibos e comprovantes, quando necessário for.

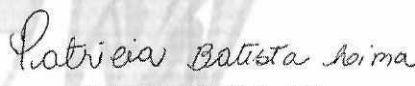
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de Município de Serra do Ramalho/BAHIA, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

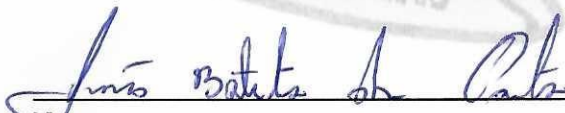
E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se os partícipes ao total do cumprimento dos termos do presente Termo de Premiação, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que serão assinadas pela **CONCEDENTE** e **PROPONENTE** e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

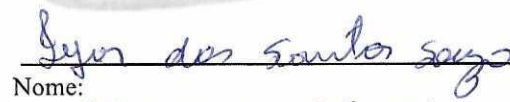
Serra do Ramalho – Bahia, 24 de dezembro de 2021.


Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.


Patrícia Batista Lima
Proponente

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 601.479.953-29
RG: 3446841


Nome: _____
CPF: 859.323.035-06
RG: 23.393.365